



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 05/2025
PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano do exercício 2025, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e alterações Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores, docentes e técnicos administrativos em educação, do Campus Vitória, para fins de concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes – Campus Vitória.

1.3 Os afastamentos para participar de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* serão precedidos de processo seletivo interno, regulado pela PRODI/DRGP/CSDP, que estabeleceu os critérios contidos neste edital a fim de atender às diretrizes do Decreto nº 9.991/2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, de elegibilidade isonômica e transparente; alterações do Decreto nº 10.506/2020 e será conduzido por comissão designada pela Portaria nº 1.012, de 05/09/2025.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos obrigatórios à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária a autorização em processo autuado junto ao sistema integrado de patrimônio, administração e contratos (SIPAC) e em conformidade com as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes – <https://bit.ly/2OGF5Te> e normas legais complementares.

1.5 Os afastamentos serão concedidos prioritariamente aos servidores regularmente aprovados ou matriculados em um programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.

1.5.1. Para garantir a prioridade prevista no item 1.5 deste edital, após apuração da pontuação a partir dos critérios contidos no Anexo I (Tabela de Critérios) os servidores serão reclassificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, em razão de comprovada aprovação/matricula em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

1.5.2. Serão novamente reclassificados, os servidores cujo tempo de permanência no cargo, previsto nos §§ 2º e 4º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, seja completado em 2026, conforme o mês em que ocorra a conclusão do tempo de permanência.

1.6 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga, no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto nos casos em que a coordenadoria absorva as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar, registrado explicitamente em ata de reunião em que o assunto seja pauta.

1.7 O servidor em afastamento, terá suspenso, sem implicar na revogação da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais ocupacionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do

seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

1.8 A capacitação, objeto do afastamento do servidor, deve atender à necessidade de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2026.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício no Campus Vitória.

2.2 Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.

2.3 Excepcionalmente, para o exercício de 2026, devido às [eleições](#) para Reitor(a) e Diretor(a)-Geral dos campi do Ifes, ocorridas em 2025, que poderão resultar no retorno de servidores ao campus de origem, os servidores em exercício de cargo de direção, função gratificada ou função comissionada de coordenação de curso na Reitoria ou em outros campi, que sejam lotados no Campus Vitória, poderão participar deste edital.

2.4 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

2.5 Atender os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

2.6 Será admitida a participação neste edital de servidores cujo tempo de permanência no cargo, previsto nos §§ 2º e 4º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, será completado em 2026, condicionada a reclassificação prevista no item 1.5.2 deste regulamento.

2.7 Não se enquadrar na categoria de segundo mestrado ou segundo doutorado, com ônus para a Administração, conforme previsto no artigos 1º e 2º, da Portaria Reitoria nº 1.324, de 28/06/2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 de outubro a 10 de outubro de 2025, pelo formulário eletrônico da Plataforma Google Forms, que será acessado pelo link <https://forms.gle/9o73RUphSGbrf3of9>

3.2 O servidor deve acessar a Plataforma do Google Forms para a inscrição pelo e-mail institucional e deve cumprir as orientações descritas no item 3.3 deste edital.

3.3 Para ativação da conta na plataforma G-Suite, o servidor pode utilizar o passo a passo que consta no link: https://ifes.edu.br/images/stories/noticias_gerais/2020/06-junho/tutorial-ativacao-google-microsoft.pdf.

3.4 Cada servidor candidato deverá efetuar somente uma inscrição.

3.5 O servidor candidato deverá anexar no preenchimento do formulário os documentos abaixo relacionados em arquivo único formato.pdf:

a) Documentos comprobatórios na ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Anexo I deste Edital).

a.1) Somente os itens 1.1 e 3.1 da Tabela com critérios terão os documentos comprobatórios providenciados pelas áreas de especialidade vinculadas à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas deste campus. Os demais documentos são de responsabilidade do servidor candidato a este Processo Seletivo.

a.2) Publicação em revistas QUALIS, capítulo de livro contendo: ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato).

a.3) Para contagem dos prazos previstos nos itens “1.1” e “3.1” será considerada como data de referência, a publicação do presente edital.

3.6 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim, fará deferimento ou indeferimento e classificação das inscrições. O deferimento ou indeferimento

da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do campus <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/editais-internos>

3.7 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Tabela com critérios (**Anexo I preenchido e assinado deste Edital**) e deverá estar contida em um arquivo único em formato pdf, com tamanho máximo de 01 Gigabyte, contendo os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Para tanto, recomenda-se uso da plataforma <https://www.jfsc.jus.br/ferramentaspdf/mostrarConcatenar.do>

3.8 O Ifes - Campus Vitória não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Salvo ocorrência reconhecidamente de responsabilidade do Ifes, validada pela área de Tecnologia da Informação, comprovado por meio do Sistema de Chamados - <https://ti.suporte.ifes.edu.br/>

3.9 As portarias para comprovação previsto pelo item 3 do Anexo I deste edital (do item 3.5 deste edital) devem ser extraídas, pelo próprio servidor, no Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes – Gedoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>).

3.10 É de responsabilidade exclusiva do servidor candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, facultado ao Ifes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.11 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, nem após o período de inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I deste Edital e diretrizes contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019.

4.2 Não será pontuado quando da avaliação Tabela com critérios (Anexo I deste Edital) quando houver:

I - item não comprovado;

II - documentos comprobatórios fora da ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Anexo I deste Edital) ou não identificados.

4.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Tabela com critérios, em ordem decrescente, seguido da reclassificação prevista nos itens 1.5.1 e 1.5.2 deste edital.

4.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II – Ter sido aprovado e/ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.

III - Maior tempo de serviço no quadro de pessoal do Campus Vitória.

4.5 No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria: mestrado; doutorado e pós-doutorado.

4.6 Não há categorização distintiva entre as carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativos em Educação.

4.7 A classificação resultante deste edital poderá ser utilizada para afastamentos para afastamentos iniciados até 31 de dezembro de 2026.

4.8 A publicação da homologação deste edital cessará os efeitos do resultado do Edital CGGP nº 06/2024, a partir de 1º de janeiro de 2026 e poderá ser utilizada exclusivamente no Campus Vitória.

5. DOS RECURSOS

5.1 Poderá o servidor candidato, por meio de formulário eletrônico, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do link

<https://forms.gle/9o73RUphSGbrf3of9>

II - do resultado preliminar, por meio do link <https://forms.gle/nFtA34Fw85Eznvbw8>

5.2 Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo e fatores específicos à inscrição do próprio servidor candidato.

5.3 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

5.4 Durante o prazo de interposição de recursos não será admitido juntada de novos documentos objeto da tabela de critérios (Anexo I).

5.5 Eventual recurso administrativo, com base na Lei nº 9.784/99 não serão submetidos à comissão responsável por este processo seletivo, e sim ao dirigente máximo do campus.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria do dirigente máximo do campus publicada no Sistema de Gestão e Geração de Documentos (GeDoc) e no site do campus.

7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/10/2025	Publicação no site e divulgação do edital no Informs do campus
06 a 10/10/2025	Período de inscrições pelo link https://forms.gle/9o73RUphSGbrf3of9
15/10/2025	Reabertura do Edital – Inscrição pelo link https://forms.gle/9o73RUphSGbrf3of9
22/10/2025	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site do campus
23 a 24/10/2025	Período para recursos das inscrições pelo link https://forms.gle/H4cDJsei6drb73gN6
27/10/2025	Análise dos recursos
28/10/2025	Resultado dos recursos no site do campus
29 a 07/11/2025	Período de análise da documentação
10/11/2024	Resultado preliminar no site do campus
11 e 12/11/2025	Período para recursos da análise da documentação pelo link https://forms.gle/nFtA34Fw85Eznvbw8
13 e 14/11/2025	Análise de recursos
17/11/2025	Resultado dos recursos no site do campus
	Homologação do resultado final por meio de portaria publicada no GeDoc e no site do campus

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação neste processo seletivo interno, objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo servidor candidato, de todas as suas disposições, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, alterações da Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar.

8.2 No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica também no conhecimento e na aceitação, pelo servidor candidato de todas as normas e procedimentos inerentes à viagem para o exterior, incluindo a formalização específica de processo de viagem ao exterior, conforme Portaria Reitoria nº 800/2013, ou outra que venha a substituí-la, e ainda da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação .

8.3 Em atendimento à Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, os afastamentos para ações de desenvolvimento, devem ter suas ações e áreas temáticas/temas gerais, previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para execução em 2026.

8.4 Não serão considerados os documentos que não atendam às regras deste Edital, além de documentos em idioma estrangeiro, que deverão ser traduzidos para português, admitida a tradução livre, sem necessidade de tradução juramentada, exceto artigos ou literaturas técnico científico.

8.5 Será eliminado o servidor candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.

8.6 O afastamento pretendido deve ter sido previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) de 2026 e, não poderá inviabilizar a concessão de afastamentos para Minter e Dinter, tendo em vista esses últimos terem prioridade, como ação institucionalizada.

8.7 Eventuais dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br, desde que em tempo hábil, para a comissão designada responder, observados os prazos contidos no cronograma e jornada regular de trabalho dos integrantes da comissão.

8.8 Todas as etapas deste edital, incluindo esclarecimentos de eventuais dúvidas, serão realizados preferencialmente de forma remota, pelo e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br .

8.9 Resultados homologados de editais de outros campi e da Reitoria, não serão aplicados no Campus Vitória, em caso de remoção de servidor.

8.10 Os casos omissos serão analisados, mediante recurso administrativo, formalizado com base na Lei nº 9.784/99, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes - Campus Vitória, podendo ser consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP), a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento da Reitoria ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi) para decisão conclusiva.

Vitória, 02 de outubro de 2025.

Hudson Luiz Côgo
Diretor-Geral